



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 004, de 04 de março de 2021

Altera a Lei nº 869, de 08 de fevereiro de 2010, que autoriza do Chefe do Executivo a conceder subsídio ao transporte escolar de estudantes de cursos de qualificação profissional, técnicos e estudantes universitários do Município de Jaguaré – ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 869, de 08 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subsídio de até 65% (sessenta e cinco por cento) para o transporte escolar de estudantes de cursos de qualificação profissional, técnicos e estudantes universitários que residam no Município de Jaguaré e estudem em instituições de ensino profissionalizante, faculdades ou universidades localizadas nos municípios da região norte do Estado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (04.03.2021).

MARCOS
ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM:7
3214256734

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
GUERRA
WANDERMUREM:73214256
734
Dados: 2021.03.12 16:59:53
+03'00'

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal